



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 - INEXIGIBILIDADE 27/2026

Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, através do Decreto 1514 de 26 de fevereiro de 2024, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES**, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – fone (37) 3286-1173.

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas **a partir do dia 09/10/2026 até 20/10/2026, da seguinte forma:**

a) diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Abertura dos envelopes: 21 de outubro de 2026 às 08:00 horas.

São Sebastião do Oeste/MG, 29 de setembro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal

William Santana Benedito

Agente de Contratação

Welker Marcelo Moura

Secretário de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 - INEXIGIBILIDADE 27/2026

Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto 1.664 de 26 de agosto de 2025, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2. OBJETO:

2.1. O presente credenciamento tem por objeto o Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

SECRETARIA SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços de Coordenação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

CARGO	COORDENADOR CRAS
Quantidade	01
Pré-requisitos	Formação de nível superior, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), sendo dada preferência, no credenciamento, aos candidatos que apresentarem formação em área compatível com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e da Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência comprovada na área de Assistência Social ou em áreas afins, especialmente em serviços, programas, projetos, órgãos ou instituições integrantes da rede de proteção e garantia de direitos; Desejável pós-graduação na área de Assistência Social ou áreas afins; cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou formação complementar relacionados ao SUAS, Assistência Social, Proteção Social Básica ou Especial, garantia de direitos, proteção de crianças e adolescentes, gestão de equipes ou políticas públicas.
Carga horária	40 horas semanais
Valor mensal	R\$ 4.908,73
Atribuições	• Coordenar, planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



• Acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica; • Exercer a função de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, acompanhando sua execução e articulando as ações de gestão e atendimento aos usuários; • Orientar e apoiar a equipe na execução das ações; • Articular o CRAS com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; • Acompanhar registros, indicadores, relatórios e instrumentos de planejamento; • Participar de reuniões, capacitações e atividades intersetoriais; • Contribuir para a qualificação do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. • Acompanhar registros, indicadores e relatórios dos serviços; • Contribuir para o atendimento qualificado às situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos.	
CARGO	COORDENADOR CREAS
Quantidade	01
Pré-requisitos	Formação de nível superior, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), sendo dada preferência, no credenciamento, aos candidatos que apresentarem formação em área compatível com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e da Resolução CNAS nº 17/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



	Experiência comprovada na área de Assistência Social ou em áreas afins, especialmente em serviços, programas, projetos, órgãos ou instituições integrantes da rede de proteção e garantia de direitos; Desejável pós-graduação na área de Assistência Social ou áreas afins; cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou formação complementar relacionados ao SUAS, Assistência Social, Proteção Social Básica ou Especial, garantia de direitos, proteção de crianças e adolescentes, gestão de equipes ou políticas públicas.
Carga horária	40 horas semanais
Valor mensal	R\$ 4.908,73
Atribuições	• Coordenar, planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CREAS; • Acompanhar a execução dos serviços da Proteção Social Especial, especialmente o PAEFI; • Coordenar e acompanhar a execução do Serviço de Família Acolhedora, promovendo sua articulação com a rede de proteção e os demais serviços socioassistenciais; • Coordenar e acompanhar o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária; • Articular o CREAS com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos; • Acompanhar os fluxos de atendimento e encaminhamento de famílias e indivíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



	Participar de reuniões, estudos de caso, capacitações e ações intersetoriais._
CARGO	OFICINEIRO DE MUSICA
Quantidade	01
Pré-requisitos	- Ensino Médio Completo; - Comprovar conhecimento e experiência na área musical, por meio de certificados, diplomas, declarações, portfólio ou outros documentos idôneos; - Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na realização de oficinas, aulas ou atividades musicais, preferencialmente com crianças, adolescentes, adultos ou idosos;
Carga horária	6 horas semanais
Valor mensal	R\$ 3.150,00
Atribuições	- Planejar e desenvolver oficinas de música para os usuários do SCFV; - Desenvolver atividades de canto, ritmo, instrumentos e expressão musical; - Estimular a criatividade, participação, convivência e socialização dos usuários; - Utilizar a música como instrumento de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Participar de apresentações, eventos e atividades coletivas do SCFV; - Registrar as atividades realizadas e acompanhar a frequência dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Participar de reuniões e planejamentos relacionados ao serviço._ |
|--|--|

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Serão admitidos na presente seleção todos os profissionais da área que apresentarem comprovações compatíveis com os objetivos e natureza das exigidos, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.2. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas regularmente constituídas, no ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

3.3.1. Empresas cujos titulares ou sócios ou pessoa física que tenham vínculo direto ou indireto com o Município de São Sebastião do Oeste/MG, tais como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

3.3.2. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma. (art. 14, da Lei 14.133/21 e suas alterações).

3.3.3. Pessoas impedidas de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (art. 14, da Lei 14.133/21 e suas alterações).

3.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e a pessoa jurídica licitante.

4. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

4.1. Procedimento de Credenciamento: Os profissionais serão credenciados e registrados por categoria do cargo, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados, sendo o primeiro ato convocatório no dia 21 de outubro às 08 horas da manhã.

4.2. Seleção: Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convocação através de email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



4.3. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

4.4. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

4.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, os serviços deverão ser liquidados através de relatórios circunstanciados.

4.6. Prova de formação nas áreas de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música, respectivamente, conforme termo de referência;

4.7. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos atendimentos.

4.8. A Credenciada deverá comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.9. Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.10. Não poderá participar do credenciamento os que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Setor de licitações e Contratos – Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro.

5.2. Serão considerados credenciados os profissionais que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

5.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2026 e 2027 a qualquer momento a partir de 09 de outubro de 2026, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, caso necessário, permitindo a inclusão constante de novos interessados, sendo a abertura dos envelopes do primeiro ato convocatório no dia 21 de outubro de 2026 às 08 horas da manhã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

a) acesso a internet – www.sebastiaodoeste.mg.gov.br .

b) Secretaria Municipal de Administração - (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 à Secretaria Municipal de Gestão Pública, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min em dias de expediente, no seguinte endereço:

6.1.2 Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE (COLOCAR A ESPECIALIDADE CORRESPONDENTE) - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

INTERESSADOS:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, apresentando documentação suficiente para comprovar sua habilitação e qualificação compatível com o serviço pretendido.

7.2. A participação no credenciamento implica aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos respectivos anexos.

7.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

7.3.1. Apresentar ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciários, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação aplicável.

7.3.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da documentação, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.8. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência constitucional e legal.

7.3.9. Declaração de que não possui impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.4.2. Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP.

7.4.3. Comprovante de endereço.

7.4.4. Título de eleitor com a última votação ou documento equivalente que comprove sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



regularidade perante a Justiça Eleitoral.

7.4.5. Certidão de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, quando aplicável.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, mediante documentação ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando aplicável.

7.5.2. Prova de formação de ensino médio ou superior, conforme os pré-requisitos estabelecidos para cada função no item 2.2 deste Termo de Referência.

7.5.3. Comprovação de cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e/ou capacitação relacionados à área de atuação, quando previstos como requisitos ou critérios de qualificação, mediante apresentação de certificado ou documento equivalente emitido por instituição regularmente constituída.

7.5.4. Para o Oficineiro de Música do SCFV, comprovação de conhecimento e experiência na área musical e de experiência mínima de 01 (um) ano na realização de oficinas, aulas ou atividades musicais, por meio de certificados, diplomas, declarações, portfólio ou outros documentos idôneos.

8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

8.1. Os cadastros serão amplamente divulgados e estarão permanentemente abertos aos interessados, a partir desta data, com exposição no Site da Prefeitura Municipal.

8.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8.3. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial do município ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

9. CRITERIO DE CADASTRAMENTO:

9.1. Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

9.3. Aos inscritos serão fornecidos certificados, renovável sempre que atualizarem o registro.

9.4. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

9.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando

9.6. adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de demandante.

9.7. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

10. DO VALOR, PRAZO E EXECUÇÃO:

10.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

10.2. O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimado de R\$ 155.609,52 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), anual (doze meses).

10.3. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: **02.10.01.08.244.0801.2217,02.10.01.08.244.0801.2204-3.3.90.36.00.00.00.00, 3.3.90.39.00.00.00.00.**

10.4. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



10.5. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

10.6. A credenciada deverá atender os pacientes que a forem encaminhados na sala disponibilizada pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

10.7. O agendamento dos pacientes ficará sob responsabilidade da Credenciada.

10.8. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.9. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

10.10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas/Pessoa Física credenciadas.

10.11. A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10.12. As Áreas físicas destinadas aos atendimentos serão de responsabilidade do Município.

11. DA VIGENCIA:

11.1. A vigência do Chamamento Público nº 14/2026 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

11.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 105 da Lei 14.133/21.

12. CRITERIO DE REAJUSTE:

12.1. Os valores contantes dos serviços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156, §5 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços manterá disponível ao usuário o serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e recebimento dos serviços prestados.

14.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2. A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços da Secretaria Demandante, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Secretaria e de acordo com as normas da lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



16.2. Fica eleito o foro da cidade de Itapecerica, Estado de MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17. ANEXOS:

17.1. Os anexos I, II III IV, V e VI abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I – Termo de referência
- b) anexo II – modelo de requerimento para credenciamento
- c) anexo III – declaração de inidoneidade;
- d) anexo IV – Minuta Termo de credenciamento ;
- e) anexo V – declaração de capacidade técnica;

São Sebastião do Oeste/MG, 29 de setembro de 2026.

William Santana Benedito

Agente de Contratação

Welker Marcelo Moura

Secretário de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E OFICINEIRO DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.

2.1.2. A contratação será realizada sob o regime de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento público, transparente e isonômico, com condições previamente estabelecidas pela Administração.

2.1.3. O credenciamento terá caráter não exclusivo, permitindo a formação de cadastro de profissionais aptos e a convocação dos credenciados conforme a necessidade dos serviços socioassistenciais, observados os critérios e a ordem de credenciamento definidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Como especificação e quantitativo do presente, estima-se o disposto na tabela abaixo destacada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



CARGO	COORDENADOR CRAS
Quantidade	01
Pré-requisitos	Formação de nível superior, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), sendo dada preferência, no credenciamento, aos candidatos que apresentarem formação em área compatível com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e da Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência comprovada na área de Assistência Social ou em áreas afins, especialmente em serviços, programas, projetos, órgãos ou instituições integrantes da rede de proteção e garantia de direitos; Desejável pós-graduação na área de Assistência Social ou áreas afins; cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou formação complementar relacionados ao SUAS, Assistência Social, Proteção Social Básica ou Especial, garantia de direitos, proteção de crianças e adolescentes, gestão de equipes ou políticas públicas.
Carga horária	40 horas semanais
Valor mensal	R\$ 4.908,73
Atribuições	• Coordenar, planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CRAS; • Acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica; • Exercer a função de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, acompanhando sua execução e articulando as ações de gestão e atendimento aos usuários; • Orientar e apoiar a equipe na execução das ações; • Articular o CRAS com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; • Acompanhar registros, indicadores, relatórios e instrumentos de planejamento; • Participar de reuniões, capacitações e atividades intersetoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



	• Contribuir para a qualificação do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. • Acompanhar registros, indicadores e relatórios dos serviços; • Contribuir para o atendimento qualificado às situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos.
CARGO	COORDENADOR CREAS
Quantidade	01
Pré-requisitos	Formação de nível superior, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), sendo dada preferência, no credenciamento, aos candidatos que apresentarem formação em área compatível com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e da Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência comprovada na área de Assistência Social ou em áreas afins, especialmente em serviços, programas, projetos, órgãos ou instituições integrantes da rede de proteção e garantia de direitos; Desejável pós-graduação na área de Assistência Social ou áreas afins; cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou formação complementar relacionados ao SUAS, Assistência Social, Proteção Social Básica ou Especial, garantia de direitos, proteção de crianças e adolescentes, gestão de equipes ou políticas públicas.
Carga horária	40 horas semanais
Valor mensal	R\$ 4.908,73
Atribuições	• Coordenar, planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CREAS; • Acompanhar a execução dos serviços da Proteção Social Especial, especialmente o PAEFI; • Coordenar e acompanhar a execução do Serviço de Família Acolhedora, promovendo sua articulação com a rede de proteção e os demais serviços socioassistenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



	• Coordenar e acompanhar o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária; • Articular o CREAS com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos; • Acompanhar os fluxos de atendimento e encaminhamento de famílias e indivíduos; • Participar de reuniões, estudos de caso, capacitações e ações intersetoriais._
CARGO	OFICINEIRO DE MUSICA
Quantidade	01
Pré-requisitos	• Ensino Médio Completo; • Comprovar conhecimento e experiência na área musical, por meio de certificados, diplomas, declarações, portfólio ou outros documentos idôneos; • Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na realização de oficinas, aulas ou atividades musicais, preferencialmente com crianças, adolescentes, adultos ou idosos;
Carga horária	6 horas semanais
Valor mensal	R\$ 3.150,00
Atribuições	• Planejar e desenvolver oficinas de música para os usuários do SCFV; • Desenvolver atividades de canto, ritmo, instrumentos e expressão musical; • Estimular a criatividade, participação, convivência e socialização dos usuários; • Utilizar a música como instrumento de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; • Participar de apresentações, eventos e atividades coletivas do SCFV; • Registrar as atividades realizadas e acompanhar a frequência dos participantes; • Participar de reuniões e planejamentos relacionados ao serviço._



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



2.2.2. Além do disposto acima, deverá os credenciados:

2.2.2.1. Apresentar formação, qualificação e/ou experiência profissional compatível com a função ou serviço pretendido, conforme os requisitos específicos estabelecidos neste edital. Será considerada como experiência compatível a atuação profissional junto ao CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, órgãos de defesa de direitos, serviços socioassistenciais, políticas públicas correlatas ou demais instituições integrantes da rede de proteção social e garantia de direitos.

2.2.2.2. Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio ou diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), sendo dada preferência aos candidatos que possuam formação compatível com a área de atuação e com as categorias profissionais previstas na Resolução CNAS nº 17/2011.

2.2.2.3. Apresentar, quando houver e quando pertinente à função pretendida, certificados de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento, portfólio, capacitação ou outros cursos de formação relacionados à área de atuação.

2.2.2.4. Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar, boa comunicação e relacionamento adequado com os usuários dos serviços socioassistenciais, familiares e demais profissionais da rede.

2.2.2.5. Demonstrar disponibilidade e flexibilidade para cumprir os horários estabelecidos para a prestação dos serviços, inclusive em horários variados, quando necessário, de acordo com as características e necessidades dos serviços socioassistenciais.

2.2.2.6. Estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao credenciamento, incluindo a apresentação da documentação exigida no edital e a comprovação de regularidade fiscal, quando aplicável, assegurando que a contratação observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2.2.7. Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos para a prestação dos serviços constantes do processo de credenciamento, sendo vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer valor adicional, sobretaxa ou acréscimo não previsto no edital.

2.2.2.8. Os credenciados deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste edital de chamamento, seus anexos e demais documentos integrantes do processo, bem como cumprir todos os requisitos necessários à manutenção do credenciamento.

2.3. DO QUANTITATIVO:

2.3.1. Os quantitativos indicados na tabela acima representam uma previsão estimativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



anual, estando vinculados ao saldo disponível para contratação e às necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A estimativa foi elaborada com base nas necessidades administrativas identificadas e no histórico de contratações anteriores.

2.3.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não geram direito subjetivo à contratação integral dos serviços previstos, ficando a efetiva execução condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento de credenciamento.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a adequada execução dos serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

A contratação de profissionais para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é necessária para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a execução das ações previstas na Política de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A necessidade também está relacionada ao aumento e à diversificação das demandas socioassistenciais do Município, decorrentes do crescimento populacional e do fluxo migratório, com atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo população migrante e refugiada.

Os profissionais de coordenação serão responsáveis pelo planejamento, organização, acompanhamento e articulação das atividades desenvolvidas nos respectivos serviços, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial, o acompanhamento das equipes e a qualificação dos atendimentos.

No âmbito do CRAS, a contratação também contempla a coordenação das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, contribuindo para a adequada gestão, acompanhamento e atendimento das famílias beneficiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



No âmbito do CREAS, a contratação contempla, ainda, a coordenação e o acompanhamento do Serviço de Família Acolhedora, fortalecendo a articulação com a rede de proteção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A contratação de Oficineiro de Música para o SCFV tem por finalidade desenvolver atividades culturais, musicais e socioeducativas, contribuindo para a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, a participação e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários. As contratações encontram-se alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e aos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando, ainda, as demandas relacionadas ao atendimento da população migrante e refugiada, a contratação contribui para a execução das ações previstas no Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução nº 006/2025 e apresentado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento dos equipamentos socioassistenciais e a capacidade de resposta do Município diante das demandas apresentadas pela população, observando os princípios da eficiência, interesse público, continuidade do serviço e qualidade da prestação socioassistencial.

A adoção do credenciamento encontra fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se compatível com a necessidade de formação de cadastro de profissionais previamente habilitados, contratação não exclusiva, execução conforme a demanda e observância de condições padronizadas, assegurado tratamento isonômico aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, apresentando documentação suficiente para comprovar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



habilitação e qualificação compatível com o serviço pretendido.

4.2. A participação no credenciamento implica aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos respectivos anexos.

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. Apresentar ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.4. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciários, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação aplicável.

4.3.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da documentação, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.8. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência constitucional e legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



4.3.9. Declaração de que não possui impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.4.2. Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP.

4.4.3. Comprovante de endereço.

4.4.4. Título de eleitor com a última votação ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante a Justiça Eleitoral.

4.4.5. Certidão de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, quando aplicável.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, mediante documentação ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando aplicável.

4.5.2. Prova de formação de ensino médio ou superior, conforme os pré-requisitos estabelecidos para cada função no item 2.2 deste Termo de Referência.

4.5.3. Comprovação de cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e/ou capacitação relacionados à área de atuação, quando previstos como requisitos ou critérios de qualificação, mediante apresentação de certificado ou documento equivalente emitido por instituição regularmente constituída.

4.5.4. Para o Oficineiro de Música do SCFV, comprovação de conhecimento e experiência na área musical e de experiência mínima de 01 (um) ano na realização de oficinas, aulas ou atividades musicais, por meio de certificados, diplomas, declarações, portfólio ou outros documentos idôneos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços será mensal, pelo período de 12 (doze) meses, contados da formalização do respectivo instrumento de credenciamento ou contratação, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, seus anexos e no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais.

5.2. O processo de credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do edital, permitindo que os interessados apresentem a documentação requerida a qualquer momento após a divulgação do instrumento convocatório.

5.3. Os interessados, ao efetivarem o credenciamento, deverão concordar integralmente com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

5.3.1. A contratação se efetivará somente após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos integrantes do processo.

5.3.2. Será considerada habilitada a pessoa física ou jurídica que apresentar toda a documentação exigida, observando as exigências e orientações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.3.3. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO: os profissionais serão credenciados e registrados por categoria de serviço, observada a ordem de credenciamento. O processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão de novos interessados.

5.3.3.1. Quando houver necessidade de prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social observará a ordem classificatória correspondente a cada modalidade e encaminhará convite ao credenciado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por meio do endereço eletrônico informado no processo de credenciamento.

5.3.3.2. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por 03 (três) vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3.3. Havendo negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará os demais credenciados, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

5.4. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da execução dos serviços e o recebimento do objeto serão formalizados mediante relatórios circunstanciados e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade dos credenciados pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

5.7. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, que verificará a execução e, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, indicará os locais, dias e horários de execução, observadas as especificações deste Termo de Referência.

5.8. A execução dos serviços deverá respeitar as atribuições específicas de cada função, a carga horária prevista, os horários estabelecidos pela Administração e as orientações técnicas aplicáveis aos serviços socioassistenciais.

5.9. A atuação dos profissionais deverá ocorrer em integração com a organização dos serviços socioassistenciais, respeitando as orientações técnicas aplicáveis ao CRAS, ao CREAS e ao SCFV, sem prejuízo da autonomia técnica inerente às atividades profissionais contratadas.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A seleção dos interessados dar-se-á mediante procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não havendo competição entre os participantes quanto aos preços, uma vez que os valores serão previamente fixados pela Administração, cabendo aos interessados comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

6.2. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que apresentarem, de forma completa e regular, a documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, demonstrando capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o serviço pretendido.

6.3. A qualificação técnica será aferida mediante comprovação de formação, experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



e demais requisitos específicos de cada função, observadas as exigências estabelecidas no item 2.2 deste Termo de Referência.

6.4. Além do atendimento formal aos requisitos documentais, será verificada a aptidão do interessado para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a contratação.

6.5. O credenciamento não implica contratação imediata, mas apenas a inclusão do interessado em cadastro de profissionais aptos à prestação dos serviços, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração e à convocação segundo os critérios estabelecidos.

6.6. O interessado, ao requerer o credenciamento, declara expressamente sua concordância com todos os termos do edital e deste Termo de Referência, bem como sua capacidade de executar os serviços nas condições, quantidades, prazos e locais definidos pela Administração.

6.7. A manutenção do credenciamento ficará condicionada ao cumprimento contínuo das condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a permanência dos requisitos estabelecidos.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

7.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o valor global de R\$ 155.609,52 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à estimativa para o período de 12 (doze) meses, conforme os valores e quantitativos constantes da tabela do item 2.2.1.

7.2. A estimativa dos valores foi estruturada com base na pesquisa de preços realizada para instrução do processo, observando-se as condições de mercado e o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da documentação comprobatória que integra o processo administrativo.

7.3. Os valores mensais estimados correspondem a R\$ 4.908,73 (quatro mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos) para cada serviço de coordenação e R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para o serviço de Oficineiro de Música do SCFV.

7.4. A estimativa global possui caráter referencial e não representa obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



contratação integral dos quantitativos previstos, ficando a efetiva execução vinculada às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à disponibilidade orçamentária e às condições do processo de credenciamento.

7.5. O valor da remuneração deverá abranger todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive deslocamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a prestação, não sendo admitida cobrança de valores adicionais não previstos.

7.6. A definição prévia dos valores de remuneração é compatível com a sistemática do credenciamento, assegurando tratamento isonômico entre os profissionais credenciados, previsibilidade das condições econômicas e transparência quanto à remuneração aplicável a cada modalidade.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O desembolso das despesas decorrentes dos instrumentos de contratação será realizado mediante as respectivas dotações orçamentárias, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e as autorizações administrativas pertinentes, a crédito das seguintes dotações:

02.10.01.08.244.0801.2204 – 3.3.90.36.00.00.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00

02.10.01.08.244.0801.2217 – 3.3.90.39.00.00.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi contemplado, tal como disposto no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do relatório comprobatório da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, das certidões de regularidade exigíveis e da autorização de execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução e o recebimento do objeto por meio do respectivo termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



relatório ou ateste de execução.

9.2.1. Para fins de pagamento, a pessoa jurídica deverá indicar na nota fiscal os dados bancários ou chave PIX vinculada à conta de sua titularidade, quando aplicável.

9.2.2. Os pagamentos poderão ser realizados por PIX, transferência eletrônica ou TED, diretamente na conta informada pelo credenciado.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo com o contratado ou contiver irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que o credenciado providencie as medidas necessárias à sua regularização, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação de responsabilidade do credenciado relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.5. O acompanhamento para fins de liquidação contratual será realizado pelo fiscal formalmente designado pela Administração, ficando a gestão administrativa sob responsabilidade do gestor igualmente designado no processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar ao credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

10.5. Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Solicitar formalmente, por meio de ordem de serviço, convocação, e-mail ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



instrumento similar, as demandas que deverão ser executadas pelo credenciado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.7. Fornecer as informações institucionais necessárias à adequada execução das atividades, assegurando ao credenciado as condições administrativas compatíveis com a prestação dos serviços.

10.8. Manter controle das convocações, da ordem de credenciamento, das execuções realizadas e dos pagamentos efetuados, assegurando transparência e rastreabilidade do procedimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e no instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, carga horária e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação fiscal, quando aplicável.

11.3. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no edital.

11.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução, quando se tratar de pessoa jurídica e quando solicitado pela Administração.

11.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações e atribuições específicas assumidas para a função ou serviço credenciado.

11.6. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas técnicas, orientações institucionais e diretrizes aplicáveis ao CRAS, CREAS e SCFV.

11.7. Atender todos os usuários com dignidade, cortesia, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

11.8. Esclarecer aos usuários, quando pertinente às atribuições exercidas, seus direitos e demais informações necessárias, garantindo a confidencialidade dos dados e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



informações relativas à assistência prestada.

11.9. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

11.10. Permitir o acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e demais profissionais designados pela Administração para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços.

11.11. Manter durante toda a vigência do credenciamento as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento.

11.12. Anexar à Nota Fiscal ou documento de cobrança, quando pessoa jurídica e quando exigível, as certidões de regularidade Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

11.13. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários dos serviços, sob qualquer título ou pretexto.

11.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos usuários em decorrência de sua atuação, observada a legislação aplicável.

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, na medida da legislação aplicável ao caso concreto.

11.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1.1. A gestão do presente credenciamento ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de Gestor do Credenciamento.

12.1.2. GESTOR: Welker Marcelo Moura – Secretário Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Social.

12.1.3. Compete ao Gestor acompanhar a execução geral do credenciamento, coordenar as providências administrativas necessárias, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas cabíveis para assegurar a regularidade do procedimento.

12.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.2.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, identificado abaixo, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução, conferir os serviços prestados e registrar eventuais ocorrências.

12.2.2. FISCAL: Bianca Bárbara de Oliveira

12.2.3. Compete ao Fiscal verificar a execução dos serviços, acompanhar as atividades realizadas, conferir os relatórios e documentos apresentados, comunicar ao Gestor eventuais irregularidades e atestar, quando cabível, a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade do credenciado, que permanece integralmente responsável pelos atos praticados, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pela qualidade técnica dos serviços prestados.

12.4. Sempre que constatadas irregularidades na execução, o Fiscal deverá comunicar formalmente o credenciado e o Gestor, estabelecendo-se as providências necessárias à correção das falhas identificadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.5. A atuação do Gestor e do Fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada instrução do processo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no instrumento de credenciamento e nos demais atos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



13.2. A recusa injustificada em prestar os serviços, o descumprimento das obrigações assumidas, a inexecução parcial ou total, a apresentação de documentação falsa ou a perda das condições de habilitação poderão ensejar as medidas administrativas e sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis à matéria, especialmente aquelas relacionadas à organização da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, as disposições do Edital de Chamamento Público e as orientações dos órgãos de controle competentes.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica – MG, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Oeste – MG, 01 de setembro de 2026.

Welker Marcelo Moura

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Edital de credenciamento nº 14/2026

Ao Agente de contratação de São Sebastião do Oeste –MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento **NA ÁREA DE COORDENADOR DO CRAS, COORDENADOR DO CREAS E OFICINEIRO DE MÚSICA**, divulgado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, objetivando a prestação de serviços na área de desenvolvimento social nos termos do chamamento público para a área correspondente.

<u>NOME DA EMPRESA:</u>		
<u>END. COMERCIAL:</u>		<u>Nº</u>
<u>Complemento:</u>		<u>Bairro:</u>
<u>CNPJ/CPF:</u>		
<u>FONE: Fixo ()</u>		<u>Celular ()</u>
<u>EMAIL:</u>		
<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>	<u>CEP:</u>
<u>NOME DO RESPONSÁVEL:</u>		
<u>Dados Bancário para Pagamento:</u>		
<u>Nº e nome do Banco:</u>		
<u>Nº da agência</u>		<u>nº da conta corrente:</u>

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Edital de credenciamento Nº 14/2026

Ao agente de contratação

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Sebastião do Oeste/MG, em de de 2026

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede na Praça padre Altamiro de Faria, na Cidade de São Sebastião do Oeste/MG, CEP. 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor Welker Marcelo Moura, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e, CPF nº, adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 14/2026, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Oficineiro de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento e seus anexos, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do CREDENCIADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo documentação e regularidade fiscal, assegurando que a contratação siga os princípios da administração pública.

2.2. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.

2.3. Demais condições previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3.1.A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo CREDENCIADO para o fornecimento/execução dos serviços/ produtos, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.2.O CREDENCIADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, se for o caso, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o direito judicial de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.3.Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo CREDENCIADO durante a execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

3.4.O CREDENCIADO que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a prestar o serviço designado pela Prefeitura Municipal, estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.O CREDENCIADO poderá solicitar à Prefeitura Municipal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, seu descredenciamento.

3.6.A execução do presente Termo de Credenciamento, bem como os casos omissos, será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 14/2026 e todos os seus anexos.

3.8.Demais condições previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



4.2. Serão contratados apenas os credenciados que, durante o período de vigência desse instrumento, foram convocados pela Prefeitura Municipal, em adstrição as condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos.

4.3. A contratação dos credenciados será realizada por meio deste Instrumento de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

4.4. Os prazos previstos neste contrato poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

4.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionado à solicitações da Prefeitura Municipal e à previsão orçamentária;

4.5.1. A Administração poderá dispensar o CREDENCIADO a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de cumprimento das funções definidas ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.

4.6. Demais condições previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar ao credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

5.5. Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Solicitar formalmente, por meio de ordem de serviço, convocação, e-mail ou instrumento similar, as demandas que deverão ser executadas pelo credenciado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.7. Fornecer as informações institucionais necessárias à adequada execução das atividades, assegurando ao credenciado as condições administrativas compatíveis com a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.8. Manter controle das convocações, da ordem de credenciamento, das execuções realizadas e dos pagamentos efetuados, assegurando transparência e rastreabilidade do procedimento.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e no instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, carga horária e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação fiscal, quando aplicável.

6.3. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no edital.

6.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução, quando se tratar de pessoa jurídica e quando solicitado pela Administração.

6.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações e atribuições específicas assumidas para a função ou serviço credenciado.

6.6. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas técnicas, orientações institucionais e diretrizes aplicáveis ao CRAS, CREAS e SCFV.

6.7. Atender todos os usuários com dignidade, cortesia, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

6.8. Esclarecer aos usuários, quando pertinente às atribuições exercidas, seus direitos e demais informações necessárias, garantindo a confidencialidade dos dados e das informações relativas à assistência prestada.

6.9. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.10. Permitir o acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e demais profissionais designados pela Administração para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços.

6.11. Manter durante toda a vigência do credenciamento as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento.

6.12. Anexar à Nota Fiscal ou documento de cobrança, quando pessoa jurídica e quando exigível, as certidões de regularidade Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

6.13. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários dos serviços, sob qualquer título ou pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



6.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos usuários em decorrência de sua atuação, observada a legislação aplicável.

6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, na medida da legislação aplicável ao caso concreto.

6.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. A gestão do presente credenciamento ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de Gestor do Credenciamento.

7.1.2. GESTOR: Welker Marcelo Moura – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

7.1.3. Compete ao Gestor acompanhar a execução geral do credenciamento, coordenar as providências administrativas necessárias, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas cabíveis para assegurar a regularidade do procedimento.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.2.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, identificado abaixo, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução, conferir os serviços prestados e registrar eventuais ocorrências.

7.2.2. FISCAL: Bianca Bárbara de Oliveira

7.2.3. Compete ao Fiscal verificar a execução dos serviços, acompanhar as atividades realizadas, conferir os relatórios e documentos apresentados, comunicar ao Gestor eventuais irregularidades e atestar, quando cabível, a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

7.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade do credenciado, que permanece integralmente responsável pelos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



praticados, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pela qualidade técnica dos serviços prestados.

7.2.5. Sempre que constatadas irregularidades na execução, o Fiscal deverá comunicar formalmente o credenciado e o Gestor, estabelecendo-se as providências necessárias à correção das falhas identificadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2.6. A atuação do Gestor e do Fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada instrução do processo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no instrumento de credenciamento e nos demais atos do processo.

8.2. A recusa injustificada em prestar os serviços, o descumprimento das obrigações assumidas, a inexecução parcial ou total, a apresentação de documentação falsa ou a perda das condições de habilitação poderão ensejar as medidas administrativas e sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA- NORMAS DE REGÊNCIA

9.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis à matéria, especialmente aquelas relacionadas à organização da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

9.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, as disposições do Edital de Chamamento Público e as orientações dos órgãos de controle competentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ainda, sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

10.2.Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 30 (trinta) dias que anteceder à rescisão.

10.3.O não cumprimento total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas na Lei n.14.133/2021 e alterações posteriores.

10.4.A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5.Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CREDENCIANTE, não caberá ao CREDENCIADO, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.6.O CREDENCIADO reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1.A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2026.

Welker Marcelo Moura

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



CPF nº

CREDENCIADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Credenciamento nº 14/2026

Ao agente de contratação

(Nome) _____, CNPJ/CPF nº _____, sede a _____ (endereço completo), declaramos possuir capacidade técnica para prestar os serviços de (colocar a especialidade) e estar disponível a realizar os serviços inerentes ao cargo em atendimento aos usuários das Unidades de Desenvolvimento Social do Município.

São Sebastião do Oeste/MG, em _____ de _____ de 2026

(carimbo da empresa e assinatura)